



PREFEITURA MUN. DE STA. CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.355, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado / dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados a Agricultura.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 18 de Fevereiro de 1992.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeito Municipal

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

11, fls. 03, Livro nº 021

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 569 do dia 24/02/92

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Dep. Antônio Carlos de Almeida (143) 72-1333 e 72-1121 - CEP 18.900 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

"A Jóia da Sorocabana"